



(A) Quantidade estimada de passagens	(B) Valor estimado da passagem (unitário)	(C) Valor unitário do serviço de agencia- mento de viagem	(D) Valor da taxa de embarque (unitário)	(E) Valor total estimado do agenciamento de viagem (A) x (C)	(F) Valor total da taxa de embarque (A) x (D)	(G) Valor total da passagem (A) x (B)	Valor total da contratação [(AxB)+(E)+(F)]
150	1.698,80	0,01	49,28	1,50	7.392,00	254.820,00	262.213,50

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 262.213,50 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**, e o valor unitário do Serviço de Agenciamento de viagens (por passagem) é de **R\$ 0,01 (um centavo)**. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA, EM SÃO LUÍS/MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021. MARGARETH MOURA DA SILVA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

ERRATA DO AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. Na Publicação no Jornal O Estado do Maranhão, no dia 22 de Novembro de 2021, na página 19 – Publicação de Terceiros. ONDE SE LÊ-SE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e de ULTRASSONOGRAFIA, LEIA-SE: “TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA”. Chapadinha-MA, 23 de Novembro de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTATUTO

INSTITUTO EDUCACIONAL YANNIS

RESENHA DA REFORMA DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: O **INSTITUTO EDUCACIONAL YANNIS**, também designado pela sigla IEY, é um Organização da Sociedade Civil – OSC, fundada em 12 de setembro de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, e caráter civil, beneficente, filantrópica e comunitária, com atuação em toda área da Aurora e áreas adjacentes. Constituída sob forma de associação civil sem fins lucrativos, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com duração por tempo indeterminado. O IEY tem domicílio, sede e foro na Rua Frei Hermenegildo, 55, Aurora, São Luís, MA. O IEY tem seus objetivos voltados para a promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social. ADMINISTRAÇÃO: São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, desde que seja aprovado pela maioria da Assembleia Geral, convocada para esse fim. PATRIMÔNIO: O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. POLIANA GÍLIA CONCEIÇÃO SOUSA-PRESIDENTE.

NOTA DE EMPENHO

COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – 7 (CPA/I – 7) 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 28º BPMMA

EXTRATO NOTA DE EMPENHO 2021NE000066. ROCESSO Nº 0206717/2021-28ºBPM. CONTRATANTE: 28º Batalhão de Polícia Militar, inscrito no CNPJ 08.257.106/0001-87, sediado na BR 222, km 14, s/n, Itapecuru Mirim-MA, CEP. 65.485-000, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas MAJOR QOPM, WAGNER SILVA MONTEIRO, portador do CPF sob o nº 614.349.813-04. CONTRATADA: AVELLAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA & AUDITORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.385.078/0001 65, neste ato representada pelo seu Titular Ernesto Avelar Neto, portador do CPF nº 648.273.563-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade, a fim de prestar de serviços técnicos ao 28º Batalhão de Polícia Militar, sediado na BR 222, km 14, s/n, Itapecuru Mirim-MA, CEP. 65.485-000. NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: Nº 2021NE000066. Data: 19/11/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021; UG: 190.128 (28º Batalhão de Polícia Militar); Função 06 (Segurança Pública); Subfunção 181 (Policimento Ostensivo); Programa 0577 (Mais Segurança); Ação 4700 (Prevenção e Restauração da Ordem Pública); SubAção 017287 (Serviços Técnicos Especializados-Contabilidade); Região: 0007 (Região Do Baixo Itapecuru); Fonte Do Recurso: 0.1.01.000000 (Recursos Ordinários do Tesouro); Natureza da Despesa: 33.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais); Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24. Itapecuru-Mirim/MA, 25 de novembro de 2021. Major QOPM Wagner Silva Monteiro - Ordenador de Despesa do 28º BPM.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA nº 1545-DPGE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **CESAR RAFAEL PIMENTEL ESSER**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES**, matrícula nº 2743888, como suplente dos seguintes contratos:



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
118/2021	GO JOB DESIGN LTDA	02.916.335/0001-80	Aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, sendo composta por 03 (três) módulos em estruturas metálicas, módulo adaptados habitáveis, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 3,30 metros de altura a ser instalada no município de TURIAÇU-MA	Início a partir de sua assinatura, ou seja, em 17/11/2021, e término em 17/11/2022, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.
120/2021	GO JOB DESIGN LTDA	02.916.335/0001-80	Aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, sendo composta por 03 (três) módulos em estruturas metálicas, módulo adaptados habitáveis, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 3,30 metros de altura a ser instalada no município de TUTOÍIA-MA	Início a partir de sua assinatura, ou seja, em 17/11/2021, e término em 17/11/2022, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 17 de novembro de 2021 **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de novembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA nº 1546-DPGE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;- **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **CESAR RAFAEL PIMENTEL ESSER**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **NAYARA FONSECA MATOS**, matrícula nº 2744530, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
119/2021	GO JOB DESIGN LTDA	02.916.335/0001-80	Aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, sendo composta por 03 (três) módulos em estruturas metálicas, módulo adaptados habitáveis, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 3,30 metros de altura a ser instalada no município de MATINHA-MA	Início a partir de sua assinatura, ou seja, em 17/11/2021, e término em 17/11/2022, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 17 de novembro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de novembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA

PORTARIA Nº. 463 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes aos atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o **Sr. Marcos Robert Silva Costa**, por força de violação dos deveres legais de prestar conta referentes aos recursos financeiros repassados pelo MEC/FNDE por meio do **PROGRAMA PAR, Termo de Compromisso nº 3659/2012**, celebrado junto **FNDE** e o **MUNICÍPIO DE MATINHA/MA**, de forma a comprovar a boa e regular aplicação dos Recursos, no total de R\$ 482. 212, 00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e doze reais). **Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o **DECRETO Municipal nº. 24 de 19 de novembro de 2021** que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos. **TITULARES: I – INÁCIO MORAES OLIVEIRA FILHO – MATRÍCULA Nº 152-I – PRESIDENTE. II– GERLANGE MENDONÇA – MATRÍCULA Nº 6646-I– MEMBRO. III– NEEMIAS GOMES DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 332-I – MEMBRO. Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Art. 4º-**Registre-se e Publique-se. Matinha/MA, 23 de novembro de 2021. **Linielda Nunes Cunha-Prefeita Municipal.**